



AVISO DE DISPENSA (CONTRATAÇÃO DIRETA) **N.º 001/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

OBJETO: Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.598,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 31/08/2024, ÀS 9 (NOVE) HORAS, ATÉ DIA 04/08/2024, ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º1048/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o inciso c/c § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021, torna público aos interessados em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas conforme a seguir:

1. ENVIO DE PROPOSTAS:

INÍCIO DO PRAZO: 09:00h do dia 31/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 17:00h do dia 04/08/2025

2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

Durante todo o prazo os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Link: <https://bnc.org.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta para o e-mail do Setor de Compras: compras@mesquita.rj.leg.br no prazo estabelecido para envio de proposta.

2.2 O procedimento será divulgado no *site* da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do (BNC), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;



2.3.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5.1 O impedimento de que trata este item também será aplicado ao Interessado/Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado/Contratado.

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.3.7 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU n.º 746/2014-Plenário); e

2.3.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 12.13.6 do Termo de Referência.

2.3.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do Interessado na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor Interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente para o e-mail compras@mesquita.rj.leg.br**, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 O Interessado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação; e

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula o Interessado ou Contratado;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

3.4.2 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário do Interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos do Interessado nos últimos 12 (doze) meses;



3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.7 As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras e Contratação da Câmara Municipal de Mesquita, em até 3 (três) dias úteis da publicação deste, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.7.1 Para maiores informações pelo telefone (21) 3589-6232; e / ou no endereço: Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete); e / ou por intermédio do *e-mail*: compras@mesquita.rj.leg.br;

3.7.2 O Termo de Referência está disponível nos *sites*: <https://bnc.org.br/>, <https://pncp.gov.br/> e <https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente Interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; e

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar e-mail para compra@mesquita.rj.leg.br com as suas respectiva proposta, sendo encerrado no horário de finalização de envio de proposta também já previsto neste aviso;



4.1.1 O encerramento do envio de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5.3 A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4 Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

5.7 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro o pregoeiro, o agente de contratação ou quem estiver a frente do procedimento, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo de dispensa, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no Item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7.1 SICAF

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->



web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

5.7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

5.7.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica Interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.9 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas interessadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.9.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e

5.9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1 conter vícios insanáveis;

5.11.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

5.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13 Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:



5.13.1 o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

5.13.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (ANEXO VII do Termo de Referência), para efeito de avaliação de exequibilidade.

5.13.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.13.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

5.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.15.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e



5.15.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.17 Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, fornecedor Interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação;

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta; e

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o



órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico; e

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (desde que conforme os requisitos legais), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de



Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência; e

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;



8.4 Caberá ao fornecedor Interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio de documentação relativa ao procedimento;

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



8.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.11.1.1 ANEXO I (do Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar.

8.11.1.1.1 ANEXO I (do Estudo Técnico Preliminar) – Termo de Referência;

8.11.1.1.2 ANEXO II (do Estudo Técnico Preliminar) – Cotação de Preço

8.11.1.1.3 ANEXO III (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

8.11.1.1.4 ANEXO IV (do Estudo Técnico Preliminar) – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

8.11.1.2 ANEXO II (do Termo de Referência) – Cronograma de Execução;

8.11.1.3 ANEXO III (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

8.11.1.4 ANEXO IV (do Termo de Referência) – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

8.11.1.5 ANEXO V (do Termo de Referência) – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.11.1.6 ANEXO VI (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

8.11.1.7 ANEXO VII (do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e

8.11.1.8 ANEXO VIII (do Termo de Referência) – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, 30 de julho de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I (DO AVISO DE DISPENSA) - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica em nuvem (SaaS) para consulta pública de atos legislativos, a execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, digitalização com valor probatório, aplicação de OCR, indexação com metadados estruturados, alimentação do acervo digital no sistema, organização física complementar do acervo documental legislativo e suporte técnico contínuo.;

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento), também são requisitos:

6.1.1 Visita técnica: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;

6.1.1.1 A visita técnica será realizada dentro do prazo estipulado do § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma artigo 183 da respectiva Lei;

6.1.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos Interessados em realizar a visita prévia;

6.1.1.3 Para a visita o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.1.4 Caso o Interessado opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal de dispensa de vistoria técnica, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO III); e

6.1.1.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (ANEXO IV), na forma do ANEXO II deste Documento;

9.2 O quantitativo do objeto também será aquele determinado no Termo de Contrato ou outro meio hábil ou equivalente;

9.4 O objeto será realizado/executado na Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080;

9.5 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 O prazo de garantia contratual do objeto da contratação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.8 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.9 O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo;

9.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

9.10.1 O prazo indicado no item 9.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.10.2 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar pessoa jurídica diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (caso haja) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento hábil ou equivalente), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso seja possível.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e:

10.9.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

10.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 mensuração do resultado;

11.3.2 ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;

11.3.3 atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;

1.3.4 qualidade para execução contratual e produtividade; e

11.3.5 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

11.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.11.1 O prazo de que trata o item anterior (11.11) poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do Contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao1 Contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelos meios hábeis, conforme item 14.1.36;

11.15 Constatando-se alguma irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.15.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e contraditório;

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal;

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, bem

como incidirão juros de mora, que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$11.20.1 \ I = (TX/100)$$

$$11.20.2 \ 365 \text{ (trezentos e sessenta e cinco)}$$

$$11.20.3 \ EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$11.20.3.1 \ I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$11.20.3.2 \ TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$11.20.3.3 \ EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$11.20.3.4 \ N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e}$$

$$11.20.3.5 \ VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

11.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço;

12.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

12.2.1 O Interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de

planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (ANEXO VI);

12.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) ;

12.4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

12.4.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica de direito privado interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.11 Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.13 Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.13.1 Habilitação Jurídica:

12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

12.13.1.11 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

12.13.1.12 Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88 (ANEXO VII);

12.13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

12.13.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento).

12.13.4 Qualificação econômico-financeira:

12.13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo de contratação, ou de sociedade simples;

12.13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Interessado;

12.13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.13.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4.3.2 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas criadas no exercício financeiro deste processo de contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

12.13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.13.4.4 Caso o Interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;

12.13.4.5 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Interessado.

12.13.5 Qualificação Técnica:

Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação, conforme ANEXO VII.

12.13.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.13.5.2 Os atestados deverão evidenciar experiência comprovada na realização de atividades essenciais, tais como:

- i) - Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Organização Documental equivalente ao previsto na presente contratação;
- ii) Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Digitalização de Documentos equivalente ao previsto na presente contratação;
- iii) Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Desenvolvimento de Sistemas equivalente ao previsto na presente contratação;
- iv) Atestado que comprove a experiência da licitante em prestar serviços de Hospedagem em Centro de Dados equivalente ao previsto na presente contratação;

12.13.5.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo

grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante, e deverá vir acompanhado por cópia de nota fiscal/fatura emitida ao cliente privado.

12.13.5.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.13.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Interessado;

12.13.5.6 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.5.7 Devido às peculiaridades técnicas do projeto, a Licitante deve comprovar vínculo profissional com os responsáveis técnicos conforme perfis abaixo:

- i) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) do responsável que irá gerenciar o projeto, devidamente quitada e válida na data da abertura da licitação;
- ii) Gerente de Projetos com experiência prévia no gerenciamento, desenvolvimento e implantação de Projetos com solução de software. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação ou Administração;
- iii) Analista de Sistemas com experiência prévia em análise e programação de sistemas empregados na construção e na manutenção de software. Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação; e
- iv) Técnico em Informática com experiência prévia em digitalização de documentos. Formação Técnica devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;

12.13.5.8 Para a comprovação do vínculo profissional do Profissional de Arquivo, Supervisor Técnico, Gerente de Projeto, Analista de Sistemas e Técnico de Informática, com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e compromisso do mesmo a participar da execução do objeto caso a licitante vença o certame.

12.13.5.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos incisos XI, do artigo 4º, e I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º, do artigo 42, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.13.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.13.6.4 O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.13.6.6.1 ata de fundação;

12.13.6.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.13.6.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.13.6.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.13.6.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

12.13.6.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do processo de dispensa; e

12.13.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designado; e

13.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

14.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado ficará por conta do Contratado; e

14.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas

alterações posteriores; e

14.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

14.1.2 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

14.1.4 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

14.1.5 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.1.9 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

14.1.10 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.13 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.14 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.15 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.16 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.22 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.22.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou

fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.22.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

14.1.23 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

14.1.23.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.23.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.23.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.23.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.23.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

14.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.27 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais);

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

16.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

16.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

16.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

16.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

16.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

16.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por

3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OE.

16.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

16.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos neste Termo de Referência.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Os preços dos itens são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

17.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA-E;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

17.8 Conforme acórdão n.º 1.374/2006 – TCU Plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do Contratado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1 Órgão: 10;

18.1.2 Unidade: 001;

18.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

18.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

18.1.4 Fonte: 1500.

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

20.1.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

- 20.1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.; e
- 20.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- 20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;
- 20.1.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 20.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 20.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e
- 20.1.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Mesquita, de 29 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 1598

Aprovado em _____ de _____ de 2025.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Mesquita; Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita; e Resolução nº 02, de 29 de março de 2023;

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de solução integrada de transparência legislativa para a Câmara Municipal de Mesquita, visando o cumprimento de decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que obriga o Poder Legislativo Municipal a regularizar, publicar e manter atualizadas as informações sobre os atos legislativos da Casa, sob pena de multa diária.

1.3 O acervo acumulado pela Câmara Municipal de Mesquita encontra-se majoritariamente em formato físico, armazenado em caixas box e separado por tipo documental, mas carece de organização técnica, rastreabilidade e acessibilidade pública. Essa realidade impossibilita o atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), à Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) e aos requisitos técnicos definidos pelo Decreto nº 10.278/2020 para digitalização com valor probatório.

1.4 A execução será dividida em fases, com início imediato em 2025, voltado à implantação da estrutura mínima capaz de garantir a regularização institucional e o atendimento às exigências judiciais, e continuidade prevista em 2026 para ampliação progressiva do acervo digitalizado e consolidação da solução tecnológica. Ao fim do processo, espera-se garantir à sociedade, aos órgãos fiscalizadores e ao próprio parlamento o acesso público, estruturado e permanente ao conjunto dos atos normativos e deliberativos da Câmara Municipal de Mesquita, fortalecendo a memória institucional, a publicidade e o controle social.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão ou Entidade responsável pela contratação	Câmara Municipal de Mesquita/Presidência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão

	e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.
Nº do Processo:	

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 (CRFB/88);

2.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.4 Lei Orgânica do Município de Mesquita;

2.1.5 Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita;

2.1.6 Resolução nº 02, de 29 de março de 2023

2.2 Tais legislações são as básicas para a elaboração deste ETP, o que não exclui as demais legislações aplicadas ao caso não citadas.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transparência legislativa, com: (i) implantação e licenciamento de plataforma web em nuvem (SaaS) para gestão e publicação de informações legislativas; (ii) execução de diagnóstico técnico e levantamento de dados do acervo legislativo; (iii) digitalização de documentos físicos com aplicação de OCR e indexação estruturada; e (iv) registro e alimentação de trâmites legislativos no sistema implantado.

3.2 As especificações do objeto estão disciplinadas no ANEXO I deste Documento.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

4.1 A Câmara Municipal de Mesquita enfrenta, atualmente, um cenário crítico em sua estrutura de transparência legislativa, caracterizado pela ausência de sistema informatizado para gestão do processo legislativo, inexistência de dados organizados sobre as proposições tramitadas ao longo dos anos e acúmulo de documentos físicos em estado precário de conservação. Essa situação foi formalmente reconhecida em decisão judicial proferida pela 4ª Vara Cível de Mesquita, nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que determinou a regularização imediata da publicação das matérias legislativas, sob pena de multa diária.

4.2 A principal necessidade institucional consiste na implantação de uma solução capaz de consolidar, estruturar e disponibilizar o acervo legislativo da Câmara, contemplando tanto os documentos físicos já acumulados, como projetos de lei, atas, resoluções e pautas, quanto os atos correntes da atividade parlamentar. Sem essa medida, a Casa Legislativa permanece em situação de descumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta os critérios para digitalização de documentos com validade legal.

4.3 O serviço a ser contratado compreende a realização de diagnóstico técnico, digitalização com OCR, indexação estruturada e alimentação das proposições no novo sistema em nuvem, viabilizando a busca, consulta e transparência ativa dos atos legislativos. A contratação também se mostra indispensável diante da incapacidade operacional da Câmara para executar essas tarefas com os recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis.

4.4 O cumprimento dessa necessidade não apenas atende a uma exigência legal e judicial imediata, mas representa também o primeiro passo para a modernização da gestão legislativa e o fortalecimento da memória institucional da Câmara Municipal de Mesquita, permitindo que a população, os parlamentares e os órgãos fiscalizadores tenham acesso rápido, seguro e transparente às informações sobre o processo legislativo municipal.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1 Foi encontrado a seguinte contratação feita pela Câmara Municipal de Mesquita:

5.2 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas de direito privado:

6.1.1 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

6.1.2 autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de

sanção que lhe foi imposta;

6.1.4.1 O impedimento de que se trata este item também será aplicado ao Interessado ou Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado ou Contratado.

6.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

6.1.7 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014- Plenário);

6.1.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

6.1.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2 As pessoas jurídicas de direito privado participante deverão:

6.2.1 os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2.2 apresentar alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo órgão municipal ou estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

6.2.3.1 estando o alvará vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão competente.

6.2.4 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante, caso necessário;

6.2.5 contrato social/estatuto compatível com o objeto da contratação;

6.2.6 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; 6.2.7 atender, de forma analógica, as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme os critérios elencados na Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, ou, caso revogada, a vigente, e o Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012;

6.2.7.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências da futura contratação, podendo ser utilizado modelo a ser disponibilizado como Anexo neste Documento (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental) – ANEXO III.

6.2.8 observação, de forma analógica, das diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6 ed., 2023, e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas da AGU, 2022, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067; e

6.2.9 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.3 O Termo de Referência poderá manter, modificar ou ampliar ou requisitos expostos nos Itens anteriores.

6.3.1 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado o Pregoeiro deverá esclarecer, podendo solicitar informações a Presidência da Câmara Municipal de Mesquita.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Considerados os “critérios” elencados no § 2º, do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi identificado critério (natureza do objeto) que justifique o parcelamento da solução;

7.2 Para fins de classificação, serão considerados o menor preço;

7.4 Indica-se a adoção da contratação direta, tendo em vista o exposto no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Foram encontradas as seguintes contratações feitas pela Câmara Municipal de Mesquita:

8.1.1 Processo nº 289/2023; Edital nº 001/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto:

“Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de protocolo, recursos humanos com integração ao e-social e Portal da Transparência”.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1 O quantitativo, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no ANEXO I deste Documento.

10. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O procedimento de estimativa do valor da contratação se deu com base nas contratações celebradas pelos órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme ANEXO II deste Documento;

10.2 Desta forma, como impõe inciso IV, do artigo 18da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2020, o orçamento prévio estimado unitário, que compõe o Presente documento consta no ANEXO II.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Trata-se de futura contratação de sistema eletrônico em nuvem (SaaS) para gestão e publicação do conteúdo legislativo, bem como a execução de serviços técnicos especializados de levantamento, digitalização com OCR, indexação e alimentação de dados históricos e correntes, foi selecionado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência na prestação dos serviços da Câmara Municipal de Mesquita, bem como cumprir a decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção da prestação do serviço público essencial de forma a primar por uma maior eficácia, eficiência e aproveitamento de materiais e recursos financeiros.

13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Thiago dos Santos Rodrigues, matrícula n.º 10.450, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humano.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 O Recebimento do Objeto deverá ser feito por Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.2 O objeto do contrato será recebido:

- 14.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- 14.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 14.4 O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato; e
- 14.5 A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15. DA INDICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

- 15.1.1 Órgão: 10;
- 15.1.2 Unidade: 001;
- 15.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;
- 15.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e
- 15.1.4 Fonte: 1500.

16. DO REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1 O objeto a ser contratado compreende a entrega de solução única e interdependente, que inclua obrigatoriamente: (i) plataforma em nuvem (SaaS) para gestão legislativa e disponibilização pública dos atos do Poder Legislativo Municipal; (ii) execução de serviços especializados de diagnóstico técnico, digitalização com aplicação de OCR, indexação estruturada e classificação de documentos legislativos; e (iii) extração e alimentação assistida de dados, com inserção completa no portal legislativo.

16.1.1 A execução do contrato deverá observar as seguintes premissas obrigatórias:

- i) A empresa contratada deve entregar solução única, garantindo total interoperabilidade entre os serviços técnicos prestados e o sistema implantado, com base em banco de dados unificado, sem duplicidade de cadastros, respeitando os requisitos funcionais definidos para o portal legislativo em anexo a este estudo;
- ii) Os documentos digitalizados deverão obedecer integralmente ao Decreto nº 10.278/2020 e à Resolução CONARQ nº 43/2020, sendo obrigatoriamente produzidos nos formatos TIFF (matriz digital) e PDF/A (cópia derivada de acesso), acompanhados de seus respectivos metadados estruturados, como número da proposição, autor, data, situação, votação e tramitação;

- iii) O sistema deverá ser responsivo, com interface pública acessível por dispositivos móveis, e permitir a visualização e consulta por filtros como tipo de proposição, número, autor, palavras-chave, comissões, sessões e normativos, conforme especificações técnicas anexas;
- iv) A funcionalidade de extração e alimentação de dados deverá incluir a migração e organização do acervo legislativo recente e histórico, viabilizando a publicação dos atos nos prazos estabelecidos judicialmente, com estrutura mínima de rastreabilidade e geração de evidências de cumprimento;
- v) A ferramenta deverá conter módulo público de acesso à informação com funções como: consulta por filtros, download de anexos, gráficos de autoria, acompanhamento de sessões, e canal para recebimento de manifestações populares com geração de protocolo e rastreio do atendimento;
- vi) O sistema deverá possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos abertos (PDF, TXT, JSON), assegurando a interoperabilidade futura e a continuidade da gestão documental digital da Câmara;
- vii) Será obrigatória a prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo correção de eventuais falhas, acompanhamento funcional e auxílio na manutenção da plataforma, com níveis mínimos de atendimento e resposta conforme definidos no instrumento contratual.

16.1.2 A contratação será firmada por escopo fechado, com prazos definidos para entrega das fases previstas, responsabilizando integralmente a contratada pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e operacionais exigidas. A execução será monitorada por equipe designada pela Presidência da Câmara, com base em marcos verificáveis, evidências documentais e métricas de desempenho.

16.1.3 A digitalização deverá gerar obrigatoriamente dois conjuntos de arquivos por documento:

- i) Matriz Digital (TIFF): arquivos não compactados ou com compressão sem perdas, com resolução mínima de 300 dpi, em preto e branco, tons de cinza ou cor, conforme o original. Estes arquivos serão armazenados como evidência probatória e de preservação;
- ii) Cópia Derivada de Acesso (PDF/A): arquivos compactados com estrutura navegável, utilizados para consulta pública no portal legislativo, com aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para tornar o conteúdo pesquisável.

16.1.4 Os arquivos PDF/A deverão ser indexados com metadados obrigatórios, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 10.278/2020, incluindo: tipo de proposição, número do documento, data de criação, autor, palavras-chave, tramitação e situação. Esses dados serão utilizados tanto na organização do repositório digital quanto na alimentação do

sistema de transparência legislativa.

16.1.5 Os equipamentos utilizados para a digitalização deverão ser compatíveis com diferentes tipos e tamanhos de documentos, incluindo materiais antigos e frágeis, que exigem manuseio especializado. Para tanto, a contratada deverá dispor de:

- i) Scanners de alta performance, com suporte para alimentação automática e ajuste de contraste, nitidez e alinhamento de páginas;
- ii) Scanners planetários ou de mesa, para digitalização de atas encadernadas, documentos históricos e materiais de consulta frequente, sem causar danos físicos aos originais;
- iii) Softwares profissionais para captura e tratamento de imagem, com funções de desinclinação, corte automático, agrupamento por lotes e controle de qualidade visual.

16.1.6 A contratada deverá assegurar a uniformidade visual e técnica dos arquivos, a compatibilidade com os formatos exigidos e a validação dos parâmetros técnicos antes da disponibilização dos documentos no sistema. Todos os arquivos digitalizados deverão estar vinculados aos seus respectivos metadados estruturados e organizados de forma a viabilizar sua publicação e consulta no Portal Legislativo da Câmara.

16.1.7 O processo de indexação e organização documental digital é etapa essencial para garantir a estruturação técnica do acervo legislativo digitalizado da Câmara Municipal de Mesquita e sua correta publicação no portal legislativo. Essa etapa será responsável por transformar documentos físicos digitalizados em objetos digitais estruturados e pesquisáveis, permitindo o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, do Decreto nº 10.278/2020 e da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

16.1.8 Todos os documentos digitalizados deverão ser identificados com metadados estruturados, que permitam sua classificação, agrupamento e posterior consulta pública no sistema. Os campos mínimos obrigatórios de indexação incluem:

- i) Tipo de proposição (projeto de lei, resolução, requerimento, etc.);
- ii) Número da proposição;
- iii) Data de apresentação;
- iv) Autor(es);
- vi) Palavras-chave e resumo;

16.1.9 Esses dados deverão ser extraídos do conteúdo dos documentos originais e validados antes de sua inserção no sistema. A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas para leitura técnica e extração assistida de informações, de forma a garantir a padronização, a rastreabilidade e a consistência da base legislativa digital.

16.1.10 A organização documental no ambiente digital deverá refletir a lógica do processo

legislativo, agrupando os documentos por legislatura, ano, autor, tipo e status da proposição. O acervo digital resultante deverá permitir buscas combinadas por múltiplos filtros e consultas abertas por cidadãos e órgãos fiscalizadores.

16.1.11 A contratada será responsável por alimentar o sistema com os documentos digitalizados e seus respectivos metadados, garantindo que cada item esteja devidamente vinculado à sua tramitação e passível de consulta pública de forma clara, transparente e navegável. A qualidade da indexação será critério de validação técnica do serviço, devendo ser auditável por meio de relatórios e registros sistemáticos.

16.1.12 Esse processo viabiliza a estruturação do repositório legislativo da Câmara Municipal de Mesquita e permite que a solução implantada seja efetiva na sua função principal: garantir o acesso público e transparente aos atos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.13 A solução de gestão documental a ser contratada consistirá na implantação de um sistema web em nuvem (SaaS) específico para a transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita. O sistema deverá funcionar como um portal legislativo responsivo e de acesso público, permitindo a gestão, organização, consulta e publicação de proposições, votações, sessões, leis, comissões e demais atos normativos e deliberativos do Poder Legislativo Municipal.

16.1.14 A ferramenta deverá contemplar as funcionalidades descritas neste estudo, permitindo a estruturação automatizada dos dados extraídos da digitalização, com integração direta à base de dados legislativa. A plataforma deve operar com banco de dados unificado, acessível via navegador web e compatível com dispositivos móveis, permitindo consultas abertas por cidadãos, servidores e órgãos fiscalizadores, de forma segura, transparente e atualizada.

16.1.15 A empresa contratada será responsável por configurar, parametrizar e entregar o sistema com as funcionalidades em pleno funcionamento, garantindo a publicação parcial dos dados em até 30 dias após a contratação e a carga completa das proposições digitalizadas e indexadas até o final do prazo contratual. A ferramenta deverá garantir estabilidade, escalabilidade, segurança da informação e atendimento à LGPD, incluindo criptografia, autenticação e rastreabilidade das operações administrativas.

16.1.16 Durante toda a vigência do contrato, deverá ser ofertado suporte técnico remoto para atendimento de ocorrências, correções e manutenção da solução, nos prazos máximos a serem definidos em cláusula de SLA contratual.

16.1.17 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

i) Consulta Pública e Transparência

a) Acesso por link no site da Câmara, compatível com todos os navegadores;

b) Interface responsiva e com acessibilidade (zoom, alto contraste);

- c) Consulta de proposições com filtros por: tipo, número, autor, assunto, palavras-chave, situação;
 - d) Histórico completo de tramitações, com origem, destino, data e hora;
 - e) Exibição das proposições mais acessadas e últimas apresentadas;
 - f) Acompanhamento por e-mail das movimentações, mediante cadastro do cidadão;
 - g) Visualização das pautas das sessões liberadas pelo servidor responsável;
 - h) Exportação de dados em formatos PDF, TXT e JSON;
 - i) Consulta e gráficos por autor das proposições;
 - j) Exibição de atos normativos com consulta por número, data e conteúdo;
 - l) Download de anexos das legislações.
- ii) Sessões e Atividade Parlamentar
 - a) Consulta por data, tipo de sessão, pauta, proposições e ata vinculada;
 - b) Chamada dos vereadores e composição nominal;
 - c) Relação de comissões permanentes e temporárias com atribuições, membros e agenda;
 - d) Exibição da mesa diretora da Casa;
 - e) Exibição do regimento interno e da Lei Orgânica do município.
- iii) Informações Institucionais
 - a) Informações públicas sobre a Câmara, seus vereadores e suas atividades;
 - b) Exibição de dados estatísticos por vereador: presenças, faltas, proposições, comissões.
- 16.1.18 O sistema de gestão legislativa a ser implantado deverá operar exclusivamente em infraestrutura de hospedagem em nuvem, como parte integrante da solução SaaS contratada. Essa infraestrutura é condição indispensável para garantir a disponibilidade pública, a integridade, a rastreabilidade e a segurança jurídica das informações digitalizadas e publicadas no Portal Legislativo da Câmara Municipal de Mesquita.
- 16.1.19 A hospedagem deverá atender às seguintes premissas obrigatórias:
- a) Todos os dados deverão estar hospedados em servidores localizados no território nacional, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que o armazenamento e o processamento das informações ocorram integralmente sob jurisdição brasileira.
 - b) A solução deverá assegurar alta disponibilidade, com tempo de operação contínuo e acesso ininterrupto ao portal por parte de cidadãos, servidores e órgãos de controle, inclusive durante períodos de pico.
 - c) Deverá haver redundância geográfica de dados, com replicação periódica dos arquivos para unidades distintas de armazenamento, assegurando a continuidade do serviço mesmo em caso de falha localizada.

- d) O ambiente de nuvem deverá estar preparado para receber arquivos digitalizados em dois formatos simultâneos — TIFF (matriz) e PDF/A (derivada de acesso) — conforme Decreto nº 10.278/2020, além de seus respectivos metadados estruturados.
- e) A solução deve incorporar política de backup automatizada, com cópias completas e incrementais dos dados do portal, realizadas em intervalos regulares, armazenadas em local seguro e com garantia de restauração.
- f) O sistema deverá registrar logs detalhados de acesso, manipulação e publicação, com rastreamento completo das ações realizadas por usuários administrativos, garantindo conformidade com a LGPD e auditoria posterior.
- g) A infraestrutura contratada deverá garantir suporte a mecanismos de criptografia em repouso e em trânsito, autenticação por múltiplos fatores e controle granular de permissões de acesso.

16.1.20 Toda a infraestrutura de nuvem será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar a solução já implantada e operante, sem necessidade de investimento em servidores ou ativos físicos por parte da Câmara Municipal. A segurança, a conformidade e a resiliência da infraestrutura tecnológica são pré-requisitos para a efetividade da política de transparência legislativa e da preservação digital dos atos normativos municipais.

16.1.21 A organização física dos documentos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita será executada de forma complementar à digitalização, com o objetivo de assegurar a preservação, a integridade e a acessibilidade dos originais físicos após sua conversão para o formato digital. Essa etapa será realizada com base nos princípios da arquivologia e nas diretrizes da Lei nº 8.159/1991 e da Resolução nº 40/CONARQ, que regulamentam a política nacional de arquivos públicos e privados.

16.1.22 O acervo legislativo da Câmara encontra-se armazenado em caixas box, já com separação parcial por tipo documental (projetos de lei, resoluções, atas, pautas, entre outros), mas sem organização sistemática, classificação padronizada ou registros formais de localização.

16.1.23 A organização física contemplará as seguintes atividades:

- a) Classificação documental com base em critérios arquivísticos, considerando a tipologia, data, número da proposição, legislatura e situação processual da matéria;
- b) Identificação e rotulagem padronizada das caixas e pastas, contendo informações essenciais para rastreio futuro, como categoria documental, período abrangido e código de localização;
- c) Acondicionamento técnico em materiais apropriados (caixas, pastas ou envelopes arquivísticos), livres de elementos metálicos, plásticos degradáveis ou grampos, conforme boas práticas de conservação;

d) Organização em local físico adequado, com controle de umidade, temperatura, iluminação indireta e proteção contra pragas, assegurando a preservação dos documentos de guarda permanente;

e) Recomposição e registro dos lotes digitalizados, com associação entre os arquivos físicos e seus correspondentes digitais, de modo a permitir localização cruzada entre os acervos físico e eletrônico.

16.1.24 A contratada deverá seguir critérios técnicos durante a desmontagem e remontagem dos documentos digitalizados, substituindo insumos danificados ou inadequados e garantindo a integridade física dos registros originais. Documentos com valor histórico, legal ou institucional permanente deverão receber atenção especial, com organização que permita seu acesso por futuras gestões, pesquisadores ou auditorias.

16.1.25 A organização física eficiente do acervo remanescente permitirá à Câmara manter um repositório físico estruturado, reduzindo o risco de perdas, melhorando a rastreabilidade e promovendo a continuidade da memória legislativa do município.

16.2.1 Deverá ser inserido no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, Obrigações do Contratado, cláusula/item no seguinte sentido:

i) Durante toda a vigência contratual, a empresa fornecedora da solução deverá prestar suporte técnico especializado e garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de transparência legislativa implantado na Câmara Municipal de Mesquita. O suporte será necessário para assegurar a operação contínua da plataforma, a resolução de eventuais falhas, a estabilidade dos serviços e a plena funcionalidade do portal legislativo.

ii) A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte remoto, incluindo, no mínimo:

a) Atendimento por e-mail institucional;

b) Abertura de chamados via portal ou sistema próprio;

c) Atendimento telefônico direto ou por aplicativo de comunicação institucional.

d) O suporte técnico deverá cobrir todas as funcionalidades da plataforma, incluindo:

e) Acesso e exibição de proposições e normativos;

f) Indexação e visualização de documentos digitalizados;

g) Busca por filtros legislativos;

h) Portal do cidadão e interface de ouvidoria;

i) Painel administrativo e permissões;

j) Exportação e relatórios;

k) Correções de falhas operacionais ou inconsistências cadastrais;

l) Atualizações corretivas vinculadas à legislação vigente (LAI, LGPD, Decreto nº

10.278/2020).

16.2.2 O contrato deverá prever manutenção corretiva e preventiva, incluindo atualizações periódicas de segurança, validação de backups, revisão de integridade da base de dados e ajustes técnicos na interface pública, quando necessário.

16.2.3 A seguir, propõe-se uma matriz de SLA (Acordo de Nível de Serviço) a ser adotada como referência no contrato:

CRITICIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Crítica	Sistema fora do ar ou indisponível para consulta pública	4 horas úteis	48 horas úteis
Alta	Falhas que impedem o uso de funcionalidades essenciais (ex: busca, acesso a leis)	6 horas úteis	72 horas úteis
Média	Funcionalidade instável ou com impacto restrito a um grupo de usuários	8 horas úteis	5 dias úteis
Baixa	Problemas estéticos ou melhorias não urgentes	12 horas úteis	7 dias úteis

16.2.4 A contratada deverá manter registros de atendimento e histórico de ocorrências, permitindo à Câmara fiscalizar o cumprimento do SLA acordado. A ausência de suporte técnico ou o descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

16.2.5 O suporte técnico e a manutenção são considerados partes indissociáveis da solução SaaS contratada e indispensáveis para assegurar a continuidade, segurança e eficácia da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita

16.3.1 Ao final da vigência contratual, a empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos dados digitalizados e estruturados, incluindo os documentos em formato PDF/A, os arquivos de matriz TIFF e os respectivos metadados utilizados na plataforma legislativa.

16.3.2 A entrega deverá ser feita por meio digital e, adicionalmente, em mídia física de armazenamento não volátil, como HD externo, devidamente identificada e organizada de forma acessível. O conteúdo deverá estar separado por categorias e conter os arquivos e registros com nomenclatura padronizada que permita sua localização e reutilização futura.

16.3.3 O sistema implantado deverá utilizar padrões abertos e interoperáveis, de forma a permitir que os dados exportados possam ser reaproveitados por outro software ou repositório institucional, sem dependência de tecnologia exclusiva da contratada.

16.3.4 Essa obrigação de entrega final visa garantir a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, independentemente da renovação ou não do

contrato com a empresa fornecedora da solução.

16.3.5 A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a proteção integral das informações hospedadas no sistema de gestão legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, por meio da implementação de política robusta de segurança da informação e de backup automatizado.

16.3.6 Deverão ser realizados backups completos e incrementais, em intervalos regulares, com cópias armazenadas em ambiente seguro e redundante, de forma a permitir a restauração imediata dos dados em caso de falhas, perdas, exclusões acidentais ou incidentes cibernéticos. A contratada será integralmente responsável pela integridade e recuperação dos dados armazenados na plataforma.

16.3.7 Além disso, a solução deverá aplicar mecanismos de segurança em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo:

- a) Criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- b) Controle de acesso por credenciais únicas e hierarquizadas;
- c) Autenticação em múltiplos fatores nos painéis administrativos;
- d) Registro de logs de acesso, alteração e movimentação de dados;
- e) Monitoramento contínuo do ambiente digital contra acessos não autorizados ou atividades suspeitas.

16.4.4 Os documentos digitalizados e os dados legislativos inseridos no sistema deverão ser armazenados com garantia de rastreabilidade, autenticidade e confidencialidade, de forma a proteger tanto os dados públicos quanto os dados pessoais eventualmente constantes nos atos legislativos.

16.4.5 A ausência de mecanismos de backup ou falhas recorrentes de segurança poderão ensejar responsabilização da contratada, conforme previsto em contrato. A adoção dessas medidas assegura a confiabilidade da solução implantada e a continuidade da política de transparência legislativa da Câmara, mesmo diante de eventos imprevistos ou riscos tecnológicos.

16.5 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, requisito no seguinte sentido:

- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

16.6 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Jurídica, requisito no seguinte sentido:

- i) Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação

específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

i) Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

17. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE PÁGINAS:

17.1 Com base em levantamento preliminar realizado a partir do protocolo interno da Câmara Municipal de Mesquita, estima-se que o acervo legislativo ativo e acumulado nos últimos cinco anos compreende um total aproximado de 2.750 documentos normativos e deliberativos. Esses documentos representam o universo a ser tratado no presente projeto, por meio de digitalização, indexação, estruturação técnica e publicação no Portal Legislativo.

17.2 O diagnóstico abrange as seguintes categorias de proposições e atos legislativos:

- i) Projetos de lei ordinária e complementar;
- ii) Projetos de resolução e de decreto legislativo;
- iii) Mensagens do Executivo;
- iv) Moções e requerimentos;
- v) Indicações legislativas;
- vii) Prestações de contas do Executivo e demais documentos normativos.

17.3 Os registros compreendem o período de 2021 a 2025, sendo que os dados de 2022 a 2025 foram extraídos diretamente da ferramenta de controle de proposições da Câmara. Para o ano de 2021, foi adotada a média anual dos demais anos como referência, resultando em uma estimativa coerente com a série histórica recente.

17.4 A digitalização, OCR, indexação e alimentação no sistema deverão abranger integralmente esse conjunto de documentos, permitindo sua publicação estruturada, a busca por múltiplos filtros e a rastreabilidade de tramitações, autores, comissões e votações. A base documental deverá ser entregue com valor probatório, conforme Decreto nº 10.278/2020, e disponibilizada publicamente no portal.

18. ESTIMATIVA DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM

18.1 Com base na estimativa de aproximadamente 2.750 documentos legislativos compreendendo um total de 22.000 páginas, o volume estimado de armazenamento necessário para a digitalização, indexação e hospedagem em nuvem dos arquivos legislativos da Câmara Municipal de Mesquita é de aproximadamente 100 GB.

18.2 Esse volume considera a geração simultânea de dois tipos de arquivos por página, conforme o Decreto nº 10.278/2020:

- i) Matriz TIFF (alta resolução, sem perdas), com valor probatório e função de preservação de longo prazo;
- ii) Derivada PDF/A (com OCR), destinada à consulta pública e navegação no portal legislativo.

18.3 Além disso, a estimativa contempla o uso de cópias redundantes para segurança, repositório de metadados estruturados, controle de versões e arquivos auxiliares de sistema. A infraestrutura de nuvem contratada deverá garantir capacidade técnica suficiente para manter esse volume com escalabilidade, redundância geográfica e backups regulares.

18.4 A definição desse parâmetro orienta o dimensionamento da solução de hospedagem e assegura que o acervo digitalizado da Câmara esteja preservado e acessível de forma segura, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

19. ESTIMATIVA DE VALOR

19.1 Item do objeto a ser contratado e seus respectivos quantitativos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	26077	Licenciamento de uso do Portal Legislativo (SaaS), com funcionalidades completas	Mês	6	A preencher	A preencher
02	16926	Diagnóstico técnico e levantamento inicial do acervo legislativo	Serviço	1	A preencher	A preencher
03	27278	Digitalização com OCR e geração de arquivos TIFF e PDF/A	Serviço	1	A preencher	A preencher
04	27278	Indexação e alimentação estruturada no portal legislativo	Serviço	1	A preencher	A preencher
		Total Estimado				A preencher

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1 A contratação da solução integrada de transparência legislativa da Câmara Municipal de Mesquita será realizada de forma unificada e sem parcelamento, em razão da natureza interdependente dos serviços envolvidos, dos prazos reduzidos fixados em decisão judicial e da necessidade de entrega coordenada e funcional do sistema.

20.2 O objeto contempla a implantação do Portal Legislativo em nuvem (SaaS), a digitalização de documentos legislativos, a extração e indexação estruturada dos dados e a alimentação completa do sistema. Essas atividades são técnica e operacionalmente indissociáveis, sendo inviável sua execução por empresas distintas sem prejuízo à qualidade, à integração entre as entregas e ao cumprimento dos requisitos legais.

20.3 O parcelamento comprometeria a compatibilidade entre os componentes da solução,

dificultaria a rastreabilidade das responsabilidades e aumentaria o risco de inconsistências entre a base de dados, o sistema implantado e os documentos digitalizados. Além disso, a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) exige uma execução ágil, coordenada e com gestão unificada do escopo.

20.4 A contratação por lote único garante:

- i) Maior eficiência técnica e operacional;
- ii) Uniformidade de padrões e tecnologias utilizadas;
- iii) Centralização da responsabilidade por eventuais falhas;
- iv) Redução de custos administrativos e de tempo de execução;
- v) Segurança jurídica na aplicação do Decreto nº 10.278/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Dessa forma, a opção pela contratação unificada é a mais vantajosa e adequada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e, principalmente, da efetividade no cumprimento da obrigação judicial imposta à Câmara Municipal de Mesquita.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Após o ETP realizado, declara que o processo e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos;

21.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Mesquita;

21.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta;

21.4. Por todo o exposto, pontua-se que, em face da necessidade, o objeto selecionado se afigurara como ideal para o contexto atual, haja vista ter sido considerado apto e como melhor solução para o momento. Assim, como posicionamento conclusivo, opina-se pela contratação imediata, para contratação direta ainda no presente ano.

22. DISPOSIÇÃO FINAIS

22.1 Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Termo de Referência prevalecerá a disposição do último;

22.2 Como se trata de objetos que seguiram as normas de sustentabilidade indicadas, os impactos ambientais negativos, se houverem, serão mínimos, a exigir análise de riscos e medidas mitigadoras;

22.3 Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.3.2 ANEXO II – Composição de Custos;

23.3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

; e

22.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Mesquita, 29 de julho de 2025.

ANGELO CEZAR DE ALMEIDA PINTO

AGENTE ADMINISTRATIVO

MAT. 1598

**ANEXO III (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

**ANEXO IV (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

**ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO**

DA PREVISÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fase 1 – Implantação inicial do portal e publicação parcial de dados (até 30 dias)

- Parametrização técnica e ativação do sistema em nuvem para transparência legislativa (Portal Legislativo SaaS);
- Inclusão das matérias legislativas mais recentes (últimos 2 anos), com priorização das sessões, votações nominais e proposições aprovadas;
- Criação de interface pública com funcionalidades de busca e acesso para controle social;
- Emissão de relatório parcial de cumprimento a ser apresentado ao MPRJ, demonstrando a operação efetiva do sistema e o compromisso da Câmara com a transparência.

Fase 2 – Digitalização, OCR e alimentação do histórico legislativo (até 50 dias)

- Levantamento e diagnóstico do acervo legislativo existente em formato físico;
- Digitalização com aplicação de OCR dos documentos normativos antigos e não estruturados;
- Indexação com metadados essenciais (projeto, autor, data, tramitação, votação, situação);
- Inclusão gradual e validada das matérias históricas no sistema.

Fase 3 – Revisão técnica, validação e entrega final (até 60 dias)

- Verificação da consistência das informações cadastradas e conferência do vínculo entre documentos e suas tramitações;
- Correção de eventuais inconsistências, duplicidades ou falhas de indexação;
- Elaboração de relatório técnico final contendo a descrição dos serviços executados, as métricas atingidas, e recomendações para manutenção e ampliação da solução implantada;
- Entrega formal da base de dados organizada, do acervo digitalizado e do sistema em pleno funcionamento à Presidência da Câmara.

FASE	ATIVIDADES PRINCIPAIS	PRAZO ESTIMADO
------	-----------------------	----------------

Fase 1	Implantação do portal e publicação dos dados mais recentes	até 30 dias
Fase 2	Digitalização com OCR, indexação e alimentação do histórico legislativo	até 50 dias
Fase 3	Revisão técnica, correções finais, entrega e relatório de conclusão do serviço	até 60 dias

**ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, ATESTA que optou por não realizar vistoria no local e instalação referente ao Objeto do referido processo de contratação direta, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local, instalação ou equipamentos de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos delineados no Termo de Referência, bem como, do futuro Termo de Contrato.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Mesquita, ____ de _____ de 20__.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MESQUITA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Processo n.º ____ / ____ Termo de Contrato n.º ____ / ____ Ordem de Início de Serviço n.º ____ / ____
---	--	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

--

2. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$	
-----	--

3. CONTRATADO

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Tel. de Contato:	
Representante Legal:	
CPF:	
E-mail:	
Tel. de Contato:	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: ____ / ____ / ____	Data de Término: ____ / ____ / ____
------------------------------------	-------------------------------------

5. SERVIÇOS EXIGIDOS

Etapa	Descrição	Data de Conclusão	Horas
-------	-----------	-------------------	-------



CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

6. SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS (QUANDO COUBER)

Etapa	Descrição

7. VALOR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

R\$	

8. ANEXOS

Documento	Identificação

Mesquita, _____ de _____ de 20 ____.

Fiscal do Contrato
Matrícula n.º _____

Gestor do Contrato
Matrícula n.º _____

Contratado
CNPJ n.º _____

**ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE INSTRUMENTO DE
MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MESQUITA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Processo n.º ____ / ____ Termo de Contrato n.º ____ / ____ Instrumento de Medição de Resultados
---	---	--

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas; e

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Processo de Contratação Direta n.º 734/2024 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

2.1. Os serviços do Contratado serão avaliados por meio de 4 (quatro) indicadores de qualidade:

2.1.1 uniformes;

2.1.2 tempo de resposta às solicitações do Contratante;

2.1.3 atraso no pagamento de salários e outros benefícios; e

2.1.4 qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, sendo que essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta as solicitações do Contratante
Meta a Cumprir	Prazo constante na Notificação
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/solicitação do Contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo superior a meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 25 pontos 1 resposta com atraso = 12 pontos 2 respostas com atraso = 8 pontos 3 respostas com atraso = 6 pontos 4 respostas com atraso = 3 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso de pagamento
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, nos termos do § 1º, do artigo 459 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou data base fornecida por Convenção Coletiva da Categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atraso no salário e benefícios = 35 pontos Sem atraso de salário e com atraso de benefícios = 25 pontos Atraso de salário e benefícios = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	Atendendo ao disposto do § 1º, do artigo 459 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943

INDICADOR 3 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação de serviço
Meta a Cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação
Forma de Acompanhamento	Aplicação quinzenal da pesquisa de satisfação (servidor e usuário)
Periodicidade	Quinzenal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	De 0 a 25 pontos, conforme resultado da pesquisa
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Contratado:		Mês de Referência:
PESQUISADO (SERVIDOR OU USUÁRIO)		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo; B = Bom; R = Regular; I = Insatisfeito; N = Não se aplica/Não sei responder		
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Funcionários e Execução do Serviço	Polidez no trato com colegas, servidores e usuários	
Funcionários e Execução do Serviço	Cumprem as escalas de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída	
Funcionários e Execução do Serviço	Utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), quando necessário	
Funcionários e Execução do Serviço	Utilizam uniforme completo	

Funcionários e Execução do Serviço	Comprometimento com as demandas do setor	
Funcionários e Execução do Serviço	Executam seus serviços satisfatoriamente, demonstrando conhecimento básico	
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.		
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O: ____ B: ____ R: ____ I: ____
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)		
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)		O: ____ B: ____ R: ____ I: ____
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R e I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B]		
D – Pontuação Total (**)		
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O + B) x 25]		

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”
----------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada etapa, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade da Ordem de Serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido pela Ordem de Início de Serviço + [(valor total previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação abaixo de 40 (quarenta) pontos por 3 (três) vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS:

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
-----------	--------------------------------	--------	-----------

1 – Tempo de Resposta às Solicitações	Sem atrasos	35	25
	1 resposta com atraso	20	
	2 respostas com atraso	12	
	3 respostas com atraso	8	
	4 respostas com atraso	6	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
2 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem atraso no salário e benefícios	35	35
	Sem atraso de salário e com atraso de benefício	25	
	Atraso no salário e benefício	0	
3 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme resultados da pesquisa	0-30	30
Pontuação Total do Serviço		100	

ANEXO VII (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação e cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88, e da Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **SIM** () ou **NÃO** ().

Mesquita, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO VIII (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da dispensa de licitação, referente ao Processo de Contratação Direta n.º 734/2024, promovido pela Câmara Municipal de Mesquita.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Mesquita, ____ de _____ de 20__.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO IX (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
_____/20____, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR
INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE,
DORAVANTE DESIGNADO
CONTRATANTE, E**

_____,
**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE
DESIGNADO CONTRATADO, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
DE SOLUÇÃO DE TRANSPARÊNCIA
LEGISLATIVA, COM: (I) IMPLANTAÇÃO E
LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA WEB
EM NUVEM (SAAS) PARA GESTÃO E
PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES
LEGISLATIVAS; (II) EXECUÇÃO DE
DIAGNÓSTICO TÉCNICO E
LEVANTAMENTO DE DADOS DO ACERVO
LEGISLATIVO; (III) DIGITALIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS FÍSICOS COM APLICAÇÃO
DE OCR E INDEXAÇÃO ESTRUTURADA; E
(IV) REGISTRO E ALIMENTAÇÃO DE
TRÂMITES LEGISLATIVOS NO SISTEMA
IMPLANTADO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, órgão do Poder Legislativo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080,

por intermédio de seu Presidente(a), Gelson Henrique Santos da Silva, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta n.º 1048/2025, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria da sede da Câmara, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 60 () dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na EMOP-RJ;

7.3 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso § 2º, do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço de reparo e pintura ficará por conta do Contratado; e

inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em

conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

9.1.2 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

9.1.3 a execução dos serviços e a aquisição dos materiais deverão obedecer as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, conforme descrito neste Documento;

9.1.4 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.5 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.8 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

9.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.10 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.11 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.14 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

9.1.17 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.17.1 o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.18 na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deve:

9.1.18.1 sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

9.1.18.2 a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

9.1.18.3 sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

9.1.19 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.20 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

9.1.21 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.21.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.22 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

9.1.22.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.22.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.22.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.22.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.22.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

9.1.23 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.24 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.25 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.26 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.27 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do artigo 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

12.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

12.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

12.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

12.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

12.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e analogicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

12.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OS.

12.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

12.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos no Termo de Referência.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 Órgão: 10;

14.1.2 Unidade: 001;

14.1.3 Programa de Trabalho: 1010;

14.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

14.1.4 Fonte: 1500.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.079, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mesquita, _____ de _____ de 20____.

(Nome do Contratado)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representando Legal)

CPF n.º _____

Câmara Municipal de Mesquita

CNPJ n.º _____

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CMM/MES-RJ

Processo n.º 1048/2025

Rubrica: _____ Fl. _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____